



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – MRE

Escritório de Representação do MRE em SP

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE PASSAPORTE DIPLOMÁTICO

Portaria nº 428, de 15 de dezembro de 2022

Eu, _____,
inscrito/a no CPF nº _____, titular do passaporte diplomático abaixo relacionado, possuo conhecimento do teor do artigo 6º do Regulamento de Documentos de Viagem, anexo ao decreto 5.978/2006 e, portanto, **estou ciente de que deverei devolver meu passaporte diplomático**, e aqueles de meus (minhas) dependentes, à Divisão de Documentos e Atos Consulares do Ministério das Relações Exteriores (DDAC) ou ao Escritório de Representação do MRE em São Paulo (ERESP), **em até 30 dias após cessada qualquer justificativa excepcional que tenha dado direito à posse destes documentos de viagem.**

Este termo deverá ser assinado pelo titular e entregue para arquivamento no ERESP.

Local e data de assinatura: _____, ____/____/____.

Assinatura

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DESTE TERMO, EM SUA VIA ORIGINAL, PARA RETIRADA DO DOCUMENTO DE VIAGEM

PARA USO EXCLUSIVO DO POSTO EMISSOR

A – Documento do titular

PADIP nº _____

B – Data de entrega

_____/_____/_____

C – Relação de dependentes (se houver)

1. PADIP nº _____

2. PADIP nº _____

3. PADIP nº _____

4. PADIP nº _____

5. PADIP nº _____